



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente processo tem como objeto a despesa referente a inscrição de vereadores para participarem do Seminário: Os novos desafios para uma vereança mais eficiente, promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), a se realizar no período de 14 a 17 de maio de 2024 na cidade de Brasília-DF.

2. PÚBLICO ALVO E PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

O público alvo são 02 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Santarém;

A presente contratação tem previsão no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Santarém de 2024, que trata dos serviços de terceiros pessoa jurídica.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM) foi fundada em 1999 e há vários anos promove diversas ações buscando proporcionar a devida capacitação e qualificação exigida dos vereadores no exercício do mandato, sobretudo fomentando a prática e a técnica legislativa municipal e a função fiscalizatória, instrumentos essenciais para o pleno exercício do mandato de Vereador.

Assim, a ABRACAM tem como missão congregar as Câmaras Municipais, fortalecendo o poder Legislativo Municipal através da prática eficiente de suas funções constitucionais, preservando e lutando pelo alargamento da autonomia municipal e representação das Câmaras, de forma institucional, junto aos poderes constituídos do município, Estado e União. Atualmente a entidade é reconhecida como a única entidade oficial de representação nacional das Câmaras Municipais brasileiras, tendo como meta expandir ainda mais a sua representatividade nos 26 Estados que compõe a República Federativa do Brasil.

A participação dos vereadores no seminário "Os novos desafios para uma vereança mais eficiente", promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), que ocorrerá entre os dias 14 e 17 de maio de 2024 em Brasília, é uma oportunidade para o crescimento e aperfeiçoamento da Câmara Municipal de Santarém. O evento propõe uma programação abrangente, centrada em questões fundamentais para a prática legislativa municipal.

Ao participar, os vereadores terão acesso a novas práticas e ferramentas que podem tornar sua atuação mais eficiente e eficaz, beneficiando diretamente a população de Santarém. O seminário reunirá legisladores de diferentes regiões do país, criando um ambiente propício para a troca de experiências e ideias que podem ajudar a resolver desafios comuns nos municípios. Esse intercâmbio de conhecimentos pode fornecer conteúdos valiosos para serem aplicados em Santarém.

Os tópicos abordados no seminário incluem gestão pública, transparência, controle social, participação cidadã e outros aspectos cruciais para o trabalho legislativo. A compreensão aprofundada desses temas pode resultar em uma vereança mais eficiente e transparente, melhorando o desempenho dos vereadores e a qualidade do serviço público. Além do conteúdo informativo, o seminário também oferece a chance de estabelecer conexões com outras câmaras municipais e instituições relacionadas à atividade legislativa. Essas redes de contatos podem facilitar a troca de informações e a criação de parcerias, impulsionando projetos e iniciativas em Santarém.

A participação nesse evento reflete o compromisso da Câmara Municipal de Santarém com a capacitação contínua de seus membros. Ao comparecer a seminários como esse, os vereadores demonstram seu empenho em aprimorar seus conhecimentos e habilidades para representar e servir a comunidade de maneira mais eficaz.

Diante disso, a participação de 04 vereadores da Câmara Municipal de Santarém no seminário "Os novos desafios para uma vereança mais eficiente" é justificada por seu potencial de impacto positivo na qualidade da atuação legislativa e no fortalecimento das relações institucionais, visando sempre o bem-estar da comunidade santarena.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O evento ocorrerá na modalidade presencial, no período de 14 a 17 de maio no Auditório da UNINTER-Venâncio Shopping - 4º Andar - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-020.

Item	Nome do Seminário	Número de inscrições	Carga Horária	Valor unitário	Valor Total
1	Seminário: Os novos desafios para uma vereança mais eficiente, promovido pela Associação de Câmaras Municipais – ABRACAM. (vereador associado)	01	04 dias de evento.	R\$ 500,00	R\$ 500,00

2	Seminário: Os novos desafios para uma vereança mais eficiente, promovido pela Associação de Câmaras Municipais – ABRACAM. (vereadores não associados)	01	04 dias de evento.	R\$ 800,00	R\$ 800,00
TOTAL (mil e trezentos reais)					R\$ 1.300,00

Nos preços propostos estão estar inclusos todas as despesas para realização dos serviços.

Trata-se de contratação que prevê como enquadramento a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

4. DO CRONOGRAMA DO EVENTO

PROGRAMAÇÃO:

❖ 14 de maio:

14h: Credenciamento;
15h: Abertura do Evento;
15h30: Palestra 1;
18h: Encerramento.

❖ 15 de maio:

09h: Palestra 1;
10h30: Palestra 2;
13h: Encerramento.

❖ 16 de maio:

09h: Palestra 1;
11h: Palestra 2;
13h: Encerramento.

❖ 17 de maio:

09h: Palestra 1.
11h: Palestra 2;
13h: Encerramento do evento.



* Programação sujeita a alterações. Mais informações no site:
<https://abracambrasil.org.br/component/smarteventos/evento/82>

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO.

Na presente contratação existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

Admitindo-se, pois essas características específicas atinentes a estes serviços e aos seus efetivos operadores, estar-se diante de um quadro que remete a administração a condição de valer-se da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para atendimento dos objetivos colimados, razão de indiscutível interesse público.

A propósito, transcrevemos abaixo, o embasamento legal que bem e fielmente fundamenta a decisão adotada pela Administração, no caso o art. 74, Inciso III e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Dessa forma, será realizado a contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

6. RAZÕES DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, inciso V e VI da Lei 14.133/2021)

No caso em tela optou-se pela contratação da **Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM)**, inscrita no CNPJ Nº: 03.047.782/0001-02, com sede na PC Padre Lazaro Menezes

nº 33, bairro Centro, CEP: 38.550-000 – Coromandel-MG, em decorrência do conhecimento, experiência e capacitação técnica.

Cabe salientar que a associação cumpre todas as normas e condições contratuais necessárias inerentes aos requisitos de habilitação, atendendo de forma satisfatória aos anseios exigidos no cumprimento das ações pretendidas.

Neste bojo, evidenciada a inviabilidade de competição, por tratar-se de serviços técnicos de notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança, somada a experiência anterior comprovada, inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo, tratando-se, na verdade, de decisão discricionária da administração pública, calcada nos elementos e requisitos objetivamente informados.

7. VALOR DOS SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O pagamento desta Prestação de Serviços será no valor total de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, para 02 (duas) inscrições, pagas à vista em uma única parcela.

Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

Ainda, a Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, disciplinou regras específicas para comprovação da razoabilidade de preços nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo

apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Observa-se, no caso em apreço, que a CONTRATADA, já realizou diversas contratações com outros entes públicos para inscrições de parlamentares e servidores em cursos de capacitação, as notas fiscais anexas a documentação da pretensa contratada demonstram a compatibilidade do preço praticado no mercado com o preço ofertado à Câmara Municipal de Santarém, conforme exige a legislação em vigor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ❖ Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste Termo de Referência, em perfeitas condições para o fim a que se destinam;
- ❖ Prestar assistência e atendimento sempre que houver solicitação da CONTRATANTE;
- ❖ Assumir as despesas decorrentes da presente avença.
- ❖ Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- ❖ Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125, da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.
- ❖ Manter durante toda a execução do objeto deste termo a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas;
- ❖ Será de responsabilidade da Contratada, após o encerramento do curso, a emissão dos certificados dos participantes que cumprirem os requisitos necessários à certificação.
- ❖ Responsabilizar-se pela emissão da Nota Fiscal e seus impostos.
- ❖ Elaborar a lista de presença dos participantes;
- ❖ Emitir certificados de participação;
- ❖ Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- ❖ Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ❖ Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- ❖ Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das informações de acesso aos vereadores que realizarão o treinamento;



- ❖ Efetuar o pagamento convencionado em Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

10. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santarém, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

A Contratada será responsabilizada administrativamente, garantida a ampla defesa e contraditório, pelas infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133/2021. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** por 02 inscrições dos vereadores. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal e deverá ser devidamente atestada pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de Santarém e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas no exercício de 2024 sob as seguintes dotações orçamentárias:

100 – Câmara Municipal de Santarém

01.031.0002.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de fiscais de contrato devidamente designados por portaria, na forma que lhe convier;

A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

14. DENOMINAÇÃO

Empresa: Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), inscrita no CNPJ Nº: 03.047.782/0001-02;

Diretor: Rogério Rodrigues da Silva;

Endereço: PC Padre Lazaro Menezes nº 33, bairro Centro, CEP: 38.550-000 – Coromandel-MG;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 06/05/2024.

Data: 06/05/2024.

Vanessa Gomes Almeida
Coordenação de Compras e Contratações
Portaria nº060/2024 – DAF - DRH

Fábio Igor Correa Lopes
Diretor Geral – CMS
Port. Nº 012/2023-DAF-DRH